

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230530-001-SEMEC

**1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO**

**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**ENDEREÇO: AV. PEDRO RODRIGUES, 700, CENTRO, ABAETETUBA-PA, CEP  
68440-000**

**E-MAIL: [semec@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:semec@abaetetuba.pa.gov.br)**

**2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE CHAVES, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão

3.2. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR AS MICROEMPRESAS – ME'S E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP'S**, cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação;

3.3. **Essa participação exclusiva** de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Considerando a o grande número de prédios públicos correlatos a Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2. Considerando a necessidade de mantermos os prédios correlatos a esta Secretaria em segurança e em bom estado de conservação para que possamos atender a população e os servidores que lá laboram;
- 3.3. Considerando a necessidade de constantemente efetuarmos manutenção nos prédios nos quais estão instaladas as escolas municipais entre outros departamentos desta Secretaria;
- 3.4. Sendo assim, se f.az necessário então solicitarmos abertura de processo licitatório de **SERVIÇOS DE CHAVEIRO** para que possamos dar continuidade com segurança nas ações das escolas Municipais e desta Secretaria Municipal de Educação;
- 3.5. A contratação de serviço de chaveiro, com fornecimento de materiais, é de fundamental importância para a manutenção e o bom funcionamento das instalações, mobiliário e veículos da SEMEC;
- 3.6. Suprir o fornecimento e confecção de chaves, manutenção de fechaduras, confecção de cópias de chaves, abertura de ambientes e automóveis que não tenham as chaves ou que foram extraviadas;
- 3.7. A manutenção das instalações, do mobiliário e das viaturas do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto relacionada ao objeto da contratação não é escopo da SEMEC, mas é serviço necessário ao bom andamento das atividades desta Secretaria bem como suas unidades.
- 3.8. Aliado a essa justificativa, a contratação de empresa especializada não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão-de-obra. Assim, o contrato em questão beneficiará diretamente os servidores que necessitarem dos serviços e indiretamente as atividades a eles relacionadas.
- 3.9. Os serviços objeto deste são recorrentes e, portanto, necessários para a manutenção das rotinas da SEMEC e unidades Escolares, não serão em parcela única, e sob demanda pelo período de 12(doze) meses.

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE CHAVES, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo;**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	COPIA DE CHAVE SIMPLES	Confecção de cópia de chave simples Yale.	unidade	1200
2	CARIMBO DE MADEIRA	Carimbo em Material Corpo: Madeira Material Cabo: Madeira Material Base: Polímero Comprimento: 8 CM Largura: 1 CM Tipo: Comum	unidade	110
3	CARIMBO AUTOMÁTICO	Carimbo auto entintado com refil embutido. Personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Medidas: 9x27 mm, aproximadamente.	unidade	150
4	CARIMBO DE BOLSO	Carimbo de bolso Material Corpo: Acrílico Material Base: Borracha Comprimento: 38 MM Largura: 14 MM Tipo: De Bolso	unidade	120
5	CARIMBO NUMERADOR	Carimbo Numerador Automático Material Corpo: Metal Material Cabo: Plástico Material Base: Metal Niquelado Comprimento: 7,5x5 CM Tipo: Numerador Automático Formato: Retangular Características Adicionais: Auto Entintado Com Mola De 6 Algarismos	unidade	20
6	CARIMBO REDONDO	Carimbo Material Corpo: Acrílico Material Base: Resina Tipo: Automático Diâmetro: 3,5 CM Formato: Redondo	unidade	50
7	SERVIÇO DE CHAVEIRO - ABERTURAS DE ARMÁRIOS, GAVETAS E PORTAS.	Serviços de Chaveiro - Abertura de armário, gaveta e porta residencial.	unidade	150
8	SERVIÇO DE CHAVEIRO - ABERTURA DE CADEADO	Serviços de Chaveiro - Abertura de cadeados.	unidade	150

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

9	SERVIÇO DE CHAVEIRO - ABERTURA DE CARRO	Serviço de Chaveiro - Abertura de porta de carro.	unidade	20
10	CÓPIA DE CHAVE TETRA	Serviço de Cópia de Chave Tetra	unidade	50
11	SERVIÇO DE CHAVEIRO - TROCA DE SEGREDO	Serviço de Chaveiro - Alteração de segredo de tambor de porta residencial simples com fornecimento de cópia.	unidade	150
12	SERVIÇO DE CHAVEIRO - AUTOMOTIVO	Serviço de Cópia de Chave Codificada para Automóvel.	unidade	20

**5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- 5.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à SEMEC sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.
- 5.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 5.3. O julgamento será por preço global.
- 5.4. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 5.5. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 5.6. A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ou em outros locais indicados pela Fiscalização do Contrato dentro do município de Abaetetuba/PA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 5.7. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da SEMEC em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Cláusula específica do futuro instrumento contratual.
- 5.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;
- 5.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93.

**6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1. A vigência contratual será até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável na forma da Lei.
- 6.2. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s)

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

servidor(es) designado(s) pela SEMEC, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.

6.3. **O prazo de fornecimento deverá ser de no máximo 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela SEMEC.

6.4. A **CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.

6.5. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais/serviços.

6.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;

6.7. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993

6.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

6.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

6.10. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o exercício de 2023 conforme Parecer expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA constante nos autos do processo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

---

- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 9.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 9.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 9.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da SEMEC, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 10.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

10.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

**11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

11.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)) contratado pela SEMEC. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

**“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

(...)

**III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.**

11.1. **Referência para utilização do critério de julgamento:** referência de preço médio de mercado, para aplicação do critério de julgamento menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COPIA DE CHAVE SIMPLES	Confecção de cópia de chave simples Yale.	unidade	1200	R\$ 9,45	R\$ 11.340,00
2	CARIMBO DE MADEIRA	Carimbo em Material Corpo: Madeira Material Cabo: Madeira Material Base: Polímero Comprimento: 8 CM Largura: 1 CM Tipo: Comum	unidade	110	R\$ 37,99	R\$ 4.178,90

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

3	CARIMBO AUTOMÁTICO	Carimbo auto entintado com refil embutido. Personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Medidas: 9x27 mm, aproximadamente.	unidade	150	R\$ 41,23	R\$ 6.184,50
4	CARIMBO DE BOLSO	Carimbo de bolso Material Corpo: Acrílico Material Base: Borracha Comprimento: 38 MM Largura: 14 MM Tipo: De Bolso	unidade	120	R\$ 47,27	R\$ 5.672,40
5	CARIMBO NUMERADOR	Carimbo Numerador Automático Material Corpo: Metal Material Cabo: Plástico Material Base: Metal Niquelado Comprimento: 7,5x5 CM Tipo: Numerador Automático Formato: Retangular Características Adicionais: Auto Entintado Com Mola De 6 Algarismos	unidade	20	R\$ 196,33	R\$ 3.926,60
6	CARIMBO REDONDO	Carimbo Material Corpo: Acrílico Material Base: Resina Tipo: Automático Diâmetro: 3,5 CM Formato: Redondo	unidade	50	R\$ 74,45	R\$ 3.722,50
7	SERVIÇO DE CHAVEIRO - ABERTURAS DE ARMÁRIOS, GAVETAS E PORTAS.	Serviços de Chaveiro - Abertura de armário, gaveta e porta residencial.	unidade	150	R\$ 34,26	R\$ 5.139,00
8	SERVIÇO DE CHAVEIRO - ABERTURA DE CADEADO	Serviços de Chaveiro - Abertura de cadeados.	unidade	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
9	SERVIÇO DE CHAVEIRO - ABERTURA DE CARRO	Serviço de Chaveiro - Abertura de porta de carro.	unidade	20	R\$ 113,16	R\$ 2.263,20
10	CÓPIA DE CHAVE TETRA	Serviço de Cópia de Chave Tetra	unidade	50	R\$ 55,44	R\$ 2.772,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

11	SERVIÇO DE CHAVEIRO - TROCA DE SEGREDO	Serviço de Chaveiro - Alteração de segredo de tambor de porta residencial simples com fornecimento de cópia.	unidade	150	R\$ 37,26	R\$ 5.589,00
12	SERVIÇO DE CHAVEIRO - AUTOMOTIVO	Serviço de Cópia de Chave Codificada para Automóvel.	unidade	20	R\$ 456,78	R\$ 9.135,60
VALOR GLOBAL					<b>R\$ 65.923,70</b>	

*\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela SEMEC*

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrentes da licitação, será realizada pela servidora **MERIAM DA SILVA SOARES**, CPF nº 714.120.502-00 **indicado como futuro Fiscal de Contrato pela SEMEC da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

### **14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

Abaetetuba/PA, 07 de junho de 2023

**Autorização,**

JEFFERSON FELGUEIRAS DE  
CARVALHO:60436735253

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON  
FELGUEIRAS DE  
CARVALHO:60436735253

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**